



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

CONTRATO Nº 13/2017

PROCESSO Nº 13/2017

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **DELLUKA VIEIRA SHOWS E EVENTOS LTDA-EPP**, CNPJ: 26.439.390/0001-94, sediada na Rua Adib Auada, 35 JD Lambreta, Cotia/SP, CEP 06710-700, neste ato representada por seu sócio-proprietário **Felipe Curti Chiminazzo**, brasileiro, RG: 28.488.074-7/SSP/SP, CPF: 293.823.418-03, aqui denominado **CONTRATADO**, e do outro, **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, CNPJ: 01.612.145/0001-06, RUA JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA, 36, na Cidade de QUADRA-SP neste ato representada por LUIZ CARLOS PEREIRA, RG: 153428806, CPF: 026.830.888-84, aqui denominado **CONTRATANTE**, têm entre si, justo e contratado, a realização de um show do **DELLUKA VIEIRA**, ao vivo, a ser realizado no dia 25/03/2017, na cidade de QUADRA/SP, pelo valor de 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), que serão pagos após emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO se obriga e se compromete a comparecer na data estipulada. Eventual impedimento do ARTISTA à realização do show na data combinada, só será aceito em caso de motivos de força maior, devidamente justificado através de notificação expressa ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, sob pena de multa de 30% do valor total combinado. Nesse caso, será fixada nova data, sem prejuízo da agenda do ARTISTA ou devolvidos eventuais valores recebidos, corrigidos. Se o impedimento ocorrer por parte do CONTRATANTE, o mesmo perderá eventual parcela paga. Caso nada tenha sido pago, o mesmo compensará a perda da data com multa de 50% do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a providenciar energia elétrica para o palco, músicos e artistas, com força estabilizada em 120 Volts, na ordem mínima de 120 kVA, sob pena de inviabilizar a realização do show. Eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica deverão ser supridas por geradores suficientes para a realização do show.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE se obriga e se compromete a providenciar serviços de segurança na área do show, responsabilizando-se pela segurança pessoal e patrimonial dos artistas, bem como de toda a sua equipe, enquanto permanecerem na cidade, até a conclusão dos serviços contratados. O CONTRATADO não poderá ser responsabilizado por eventuais danos causados pelo público em geral, antes, durante e/ou depois da apresentação do show, os quais ficarão sob a responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no palco durante a realização do show, o que fica sob a responsabilidade do CONTRATANTE, salvo as diretamente envolvidas na realização do evento ou previamente autorizadas, devidamente identificadas por crachás fornecidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - É de responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento de hospedagem e alimentação.

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jardim Santo Antonio - CEP 18255-000 - Quadra - SP

Tel.: (15) 3253-9000 - www.quadra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento deverá ser feito em espécie.

Parágrafo Primeiro - O valor combinado será livre de quaisquer despesas, tais como ECAD, ISS, IR, NF, bem como por qualquer outra que porventura se torne necessária à realização do evento, as quais ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A falta de depósito no prazo supra, acarretará o cancelamento do presente contrato, bem como a perda de eventuais parcelas pagas e a aplicação de multa de 30% do valor combinado, sem prejuízo de perdas e danos.

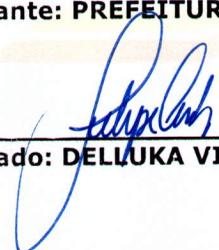
CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade pela obtenção dos alvarás e autorizações necessárias à realização do evento (Juizado de Menores, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ECAD, etc.), será exclusivamente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato particular tem caráter irrevogável e obriga as partes, por si, herdeiros e/ou sucessores. As partes elegem o foro da Comarca de Cotia/SP, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, sem emendas ou rasuras, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, 07 de março de 2017.


Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**


Contratado: **DELLUKA VIEIRA SHOWS E EVENTOS LTDA**

Testemunhas:

Rosa Filomena de A. Lopes
Nome e RG

26.448.156-2
Nome e RG

Stomara Cp. Lute
RG: 47313.753-7

TABELIONATO Granja Viana 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COTIA - SP Denizart Vicente Azevedo Tabelião
Rua Santo Antônio, 327 - 1º / 2º A - Cep. 06708-370 - Fone: (11) 4777-6444

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de:
FELIPE CURTI CHININAZZO. Dou fé,
Cotia - SP, 23 de março de 2017.
Em testemunha da verdade,
THIAGO SIMÃO DUARTE - ESCRIVÃO
Seq: 5051465150494955494950524856 Unidade: 8,66 Total: R\$ 8,66
** VALIDO SOMENTE COM O Selo de AUTENTICIDADE **



Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jardim Santo Antonio - CEP 18255-000 - Quadra - SP

Tel.: (15) 3253-9000 - www.quadra.sp.gov.br